

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 714/00.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA À FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica **DOADO** à Federação das Associações de Pessoas com Deficiência do Espírito Santo, com sede à Princesa Isabel, n.º 574, Centro, Vitória-ES, inscrita no **CGC/MF** sob o n.º 02.613.752/0001-53, uma área de terra, situada no Loteamento denominado "**Lago dos Cisnes**", nesta cidade de São Mateus, medindo 600,00 M² (seiscentos metros quadrados), confrontando-se: ao Norte, com Prefeitura Municipal de São Mateus; ao Sul, com Prefeitura Municipal d São Mateus; à Leste, com Rua Delta, e à Oeste, com Rua Lauro Santos.

Art. 2º. A doação da área, tem por fim único e exclusivo a construção da sede social da Federação das Associações de Pessoas com Deficiência do Espírito Santo – **FADEFES**.

Art. 3º. Fica terminantemente o donatário proibido de vender, ceder, transferir, ou gravar de ônus para terceiros.

Art. 4º. A **FADEFES**, deverá iniciar a construção no terreno que ora lhe é concedido, no prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Findo o prazo sem que seja feita a construção, o imóvel objeto da Doação, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação da Municipalidade, quer seja Judicial ou Extrajudicial, não cabendo à Municipalidade qualquer indenização ao Donatário, pelas benfeitorias feitas no imóvel objeto desta **DOAÇÃO**.

Art. 5º. As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer, pela legalização do terreno objeto desta Lei, correrão por conta exclusiva do **Donatário** – **FADEFES**.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

...Continuação da Lei n.º 714/00.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil (2000).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 002/97.